



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS E A SRA. MARIA DE LOURDES SANTA ROSA – INEXIGIBILIDADE N. 0013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques nº 795, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.759.271/0001-13 doravante denominado CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 013/2025, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na cláusula quinta do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021.

A cláusula primeira do Contrato n. 013/2025, leia-se: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ao invés de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

A cláusula quinta do Contrato n. 013/2025, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Município de Aral Moreira/MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 495

02 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020801 – Gabinete do Secretario de Assistência Social

08 – Assistência Social

08 244 – Assistência Comunitária

08 244 0153 – Aprimoramento da gestão do SUAS

08 244 0153 2027 0000 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física”

A cláusula sexta do Contrato n. 013/2025, leia-se: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ao invés de **CASA DOS CONSELHOS**.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021: “Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.

O Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência, na Imprensa Oficial, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Aral Moreira/MS, 07 de março de 2025.

(Assinado no original)
Elaine Aparecida Soligo
Prefeita Municipal